

Súmula de Pedido de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AA

O MUNICÍPIO DE CIANORTE, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra – IAT, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA, para atividade de TERRAPLENAGEM para uma Duplicação da Avenida das Fábricas/Avenida Volta Redonda/Rua Wilson M. Da Silva /Rua da Ribeira, localizada no Parque Industrial do Município de Cianorte/PR.

Súmula de Pedido de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA

O MUNICÍPIO DE CIANORTE, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra – IAT, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA, para atividade de TERRAPLENAGEM para Pavimentação da Travessa Itá Rua João Alberto Cardoso de Lima (Sargento Cardoso), localizada na Zona de Armazém Município de Cianorte/PR.

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 09/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h30min do dia 31 de julho de 2023, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de obra para execução do reboco externo e serviços complementares para a 2ª fase do hospital do Município de Cianorte/PR. Valor Máximo: R\$ 1.186.379,22 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos). Prazo para execução: 12 meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou no Portal da Transparência do Município de Cianorte através do link: <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações – Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209. Cianorte, em 07 de julho de 2023.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº202/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 85/2023, homologado em 04/07/2023. Objeto: **Aquisição de tintas e correlatos para as secretarias em geral**. Empresa: SULIAN ALANA SOARES. Valor Homologado: **R\$ 51.812,55 (cinquenta e um mil e doze reais e cinquenta e cinco centavos)**. Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/ Especificação
6	42215	SEALADOR ACRÍLICO PREMIUM, 18 LITROS. FUNDO PARA INTERIOR E EXTERIOR. DILUIVEL EM AGUA, SECAGEM RÁPIDA. BRANCO POSCO.	UN	65	R\$ 75,61	4.914,65	telhacor
7	39333	TEXTURA ACRÍLICA RÚSTICA, EMBALAGEM COM 25KG. UNIDADE.	UN	105	R\$ 79,98	8.397,90	telhacor
12	31730	TINTA ACRÍLICA DE 18 LITROS, USO INTERNO/EXTERNO, COM ACABAMENTO ACETINADO, LAVÁVEL, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, COM ANTI-MOFO, ANTIESPUMANTE, CONSERVANTE E AGENTES DE PROTEÇÃO, RENDIMENTO DE 200 A 250 M²/DEMÃO EM SUPERFÍCIE COM MASSA CORRIDA, LINHA PREMIUM. COR AREIA E GELO.	UN	145	R\$ 260,00	37.700,00	telhacor

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 04 de Julho de 2023

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N° 546/2023 - LCT-PMC

PARTES: MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e HURTADO & HEBERLE S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, na Rua Tiradentes, nº 32, CEP 87.200-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.679.107/0001-57. FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Inexigibilidade nº 80/2023. OBJETO: Contratação da empresa HURTADO & HEBERLE S/S LTDA, credenciada através do Chamamento Público nº 09/2022 para prestação de serviços na área de saúde aos pacientes, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, na especialidade constante do anexo VIII do chamamento, exclusivamente nas instalações da Contratada; optando-se pelo prosseguimento licitatório nos termos da Lei 8.666 de 1993. VALOR: **R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais)**. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 meses. Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 03 de julho de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N° 547/2023 - LCT-PMC

PARTES: MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e MARCIANA APARECIDO DE BONFIM 08010182931, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Amélia Sornas Meneguetti, 216, CEP 87210-020, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.681.362-8 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 203.936.449-87. FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Inexigibilidade nº 83/2023. OBJETO: Contratação da pessoa física Laudelina Arcain Gallo inscrita no CPF 203.936.449-87 na forma do Chamamento Público 04/2023, visando a prestação de serviços para a Festa Literária - FLICIA 2023 e Parques Municipais, optando-se pelo prosseguimento licitatório nos termos da Lei 8.666 de 1993. VALOR: **R\$ 5.500,00 (Nove mil e quinhentos reais)**. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2023. Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 04 de julho de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N° 548/2023 - LCT-PMC

PARTES: MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e MARCIANA APARECIDO DE BONFIM 08010182931, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Praça Antonio Carlos Assunção, 110, apto 06, Zona 01, CEP 87200-083, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.823.027/0001-24. FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Inexigibilidade nº 84/2023. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica Marciana Aparecida de Bonfim inscrita no CNPJ 42.823.027/0001-24, na forma do Chamamento Público 04/2023, visando a prestação de serviços para a Festa Literária - FLICIA 2023 e Parques Municipais, optando-se pelo prosseguimento licitatório nos termos da Lei 8.666 de 1993. VALOR: **R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais)**. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2023. Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 04 de julho de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N° 549/2023 - LCT-PMC

PARTES: MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e EDNA CRISTINA DA SILVA BATISTA 18240222803, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Maria Rui Testa, 220, Conjunto Pedro Moreira, CEP 87205-194, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.642.051/0001-43. FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Inexigibilidade nº 85/2023. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica Edna Cristina da Silva Batista inscrita no CNPJ 48.642.051/0001-43, na forma do Chamamento Público 04/2023, visando a prestação de serviços para a Festa Literária - FLICIA 2023 e Parques Municipais, optando-se pelo prosseguimento licitatório nos termos da Lei 8.666 de 1993. VALOR: **R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais)**. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2023. Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 04 de julho de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito



MUNICÍPIO DE CIANORTE ESTADO DO PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 286/2023
DISPENSA Nº 23/2023

OBJETO: Contratação da instituição sem fins lucrativos Fundação de Apoio ao Campus Paranavaí - Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí - FAFIPA para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concursos Públicos (Prova Objetiva e Teste de Aptidão Física) para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de Nível Superior e Nível Médio para a Prefeitura do Município de Cianorte – PR, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebraram entre si o Município de Cianorte – PR, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF nº 306.800.859-04, aqui denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS PARANAVAÍ – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ - FAFIPA, pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, com sede à Avenida Paraná, nº 794-A, 1º andar, Jardim América, no município de Paranavaí, estado do Paraná, CEP 87.305-190, inscrita no CNPJ sob nº 05.566.804/0001-76, neste ato representado por sua Diretora-Presidente a Sra. Helena de Oliveira Leite, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.020.317-2 SSP-PR e do CPF nº 883.801.739-53, com poderes de representação de até 12/10/2024, doravante denominado, simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
286/2023	01/03/2023	31/12/2023	31/12/2023	R\$ 124.750,00

N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total
1	outros				

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência até 12/07/2024. 2.1 O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência até 12/07/2024. 2.2 Acrescenta-se ao contrato o valor de R\$ 5.988,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais), ficando o contrato com o valor total de R\$ 11.976,00 (onze mil e novecentos e setenta e seis reais).

Detalhamento orçamentário: 06.003.04.122.0004.2.037 Manutenção da Divisão de Recursos Humanos 33.90.39 fonte 31057 Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO. Por estarem assim, justos e concordados, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes. Cianorte – PR, em 04 de julho de 2023.

Município de Cianorte
Marco Antonio Franzato
CONTRATANTE

Helena de Oliveira Leite
FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS PARANAVAÍ –
FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS
E LETRAS DE PARANAVAÍ - FAFIPA
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE CIANORTE ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 514/2022
Pregão Nº 111/2022

OBJETO: Prestação de serviços de conexão com a rede mundial de computadores (internet), com velocidade mínima de 50 megas para download e de 50 megas para upload e 25 megas para download e 25 megas para upload, contendo controle de registro de tráfego de dados por usuário.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebraram entre si o Município de Cianorte – PR, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF nº 306.800.859-04, aqui denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa AIC INTERNET LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA AV. SÃO PAULO, 1107, ZONA 02, CEP 87204-24, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.317.232/0001-43, telefone (44) 3019-5050, E-mail: financeiro@webmax.com.br, neste ato representada pela sua representante, a Sra. THAIS APARECIDA FERRAZ F. CICERELLI, portadora da Cédula de Identidade 6.272.428-5 SSP/PR e do CPF 884.527.279-68, residente e domiciliado em CIANORTE/PR, doravante denominado, simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
514/2022	12/07/2022	12/07/2023	12/07/2023	R\$ 5.988,00

N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência até 12/07/2024. 2.2 Acrescenta-se ao contrato o valor de R\$ 5.988,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais), ficando o contrato com o valor total de R\$ 11.976,00 (onze mil e novecentos e setenta e seis reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS
1	58111	Link através de fibra óptica, para conexão com a rede mundial de computadores (internet) com velocidade mínima de 50 megas para download e 25 megas para upload, contendo controle do registro do tráfego de dados por usuário. ESPECIFICAÇÕES: Internet banda larga de 50 megabytes. 1.1. Meio de transmissão: Fibra óptica. 1.2. Taxa de Download: 50 megabytes por segundo 1.3. Taxa de Upload: 25 megabytes por segundo 1.4. Disponibilidade: 24 horas por dia, durante todos os dias da semana. 1.5. Assistência técnica: 24 horas por dia, durante todos os dias da semana. 1.6. Disponibilizar modem ou equipamentos necessários para a utilização do serviço. 1.7. Controle de acesso com as seguintes obrigações: • Hotspot social com capacidade para atender 50 conexões; • Autenticação por meio de redes sociais, SMS e cadastros customizáveis; • Contagem de pessoas, tempo de permanência, taxa de reincidência média por período; • Estar em conformidade com as leis vigentes quanto ao funcionamento de internet no público, em especial a do Marco Civil da Internet - Lei nº 12.965/2014; • Constituir um cadastro dos clientes com informações sobre o perfil de visitação, frequência, tempo de permanência individual de cada visitante; • Prover uma ferramenta administrativa para manejo dos dados coletados dos clientes; • Prover mecanismos de ACL (Access Control List) para controle de acesso de funcionários e administradores da ferramenta administrativa por perfil customizáveis;	SVC	12.000	RS 499,00	5.988,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS
		perfis customizáveis; • Prover versão da ferramenta administrativa em formato de aplicativos nativos para as plataformas Android e iOS; • Prover API de comunicação para integração com sistemas externos da entidade; • Prover relatório de consumo de banda por usuário; • Permitir controle de banda e acesso a internet por usuário e perfil de usuário; • Permitir o cadastro de uma blacklist contendo sites inapropriados; • Permitir a conexão da rede a Wi-Fi sem a necessidade do usuário realizar a instalação de aplicativos externos; • Permitir a conexão da rede a Wi-Fi sem a necessidade do usuário fazer check-in obrigatoriamente.				

Detalhamento orçamentário: 07.006.06.183.0006.2179 Apoio a execução dos serviços de Bombeiros 339040 fonte 3515

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO. Por estarem assim, justos e concordados, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes. Cianorte – PR, em 04 de julho de 2023.

Marco Antonio Franzato
Município de Cianorte
CONTRATANTE

THAIS APARECIDA FERRAZ F. CICERELLI
AIC INTERNET LTDA
CONTRATADA



SERVICO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
ASSOCIADO AO CONSÓRCIO PÚBLICO CISPAR
RUA SÃO JANUÁRIO, 124 - JARDIM MODELO - CEP: 87225-000 - FONE/FAX: (44) 3635-1751
CNPJ/MF: 80.909.658/0001-50 - E-MAIL: somaejap@uol.com.br
JAPURÁ-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO ME E EPP - LOCAL E REGIONAL LICITAÇÃO Nº 20/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2023

O SAMAE DE JAPURÁ, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO QUE ÀS 14:00 HORAS DO DIA 20/07/2023, FARÁ REALIZAR NA SEDE DA SAMAE, LOCALIZADA NA RUA SÃO JANUÁRIO, JARDIM MODELO MUNICÍPIO DE JAPURÁ DE JAPURÁ, PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICA ABAIXO:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE SAL GROSSO COMUM MOIDO E TRITURADO COMPOSIÇÃO BÁSICA CLORETO DE SÓDIO, IODADO DE POTÁSSIO, FERROCIANATO DE SÓDIO ANTIUMECTANTE INS 535 DESTINADO A PRODUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, PARA A DESINFECÇÃO DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO. PARA A MANUTENÇÃO DO SETOR OPERACIONAL DO SAMAE DE JAPURÁ/PR.

O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O MENOR PREÇO Por Item.

VALOR MÁXIMO - R\$ 5.760,00 (Cinco Mil, Setecentos e Sessenta Reais).

O EDITAL ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SEÇÃO DE LICITAÇÕES, DA SAMAE EM DIAS ÚTEIS NO HORÁRIO DAS 07:30 ÀS 11:30 E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS. INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE (44) 3635-1327 OU (44) 3635-1751 OU PELO E-MAIL licitasamaejapura@gmail.com. O SAMAE NÃO TEM CONTROLE DE RETIRADA DE EDITAL NOS MEIOS ELETRÔNICOS, POR TANTO, NÃO SE RESPONSABILIZARÁ PELO EDITAL, ANEXOS E DEMAIS INFORMAÇÕES OBTIDOS OU CONHECIDOS DE FORMA ADVERSA OU EM LOCAL DIVERSO DO PUBLICADO. NÃO HAVENDO PEDIDO FORMALIZADO DE RETIRADA DO EDITAL EXIME A ADMINISTRAÇÃO E O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

JAPURÁ, 07/07/2023

JULIANA DA SILVA ELISÁRIO MEN
Pregoeira



DECRETO Nº 124/2023

A Prefeita do Município de Japurá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 3º da Lei Municipal nº 063/2013 de 10 de dezembro de 2013,

DECRETA

Art. 1º. Ficam fixados os novos valores de tarifas de serviços de coleta de lixo desta cidade de Japurá/PR, para as faturas vencíveis a partir de 1º de agosto de 2023, conforme a tabela do ANEXO I, com base no índice do IPCA apurado no período de janeiro/2015 a junho/2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal “Manoel Peres Filho”, município de Japurá, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho de 2023.

Adriana Cristina Polizer
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

- Decreto Municipal nº 124/2023 de 05 julho de 2023.
- Tabela de tarifa de serviços de coleta de lixo para as faturas vencíveis a partir de 1º de agosto de 2023.

FAIXA DE CONSUMO EM METRO CÚBICO DE ÁGUA - PARA TODAS AS CATEGORIAS	VALOR EM REAIS (R\$)
Até 25 m³	5,84
De 26 a 50 m³	7,78
De 51 a 75 m³	9,70
Acima de 75 m³	11,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal “Manoel Peres Filho”
Fone: (44) 3635-1327 - Fax: 3635-1300 - C.G.C. 75.788.349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 REFERENTE AO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 006/2023.
REGIME ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2003

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ – CNPJ Nº 75.788.349/0001-39

CONTRATADA: ELOISA APARECIDA SANTANA
CPF Nº 030.789.209-33

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

VALOR MENSAL DA REMUNERAÇÃO: R\$ 4.038,04
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023

PRAZO DE INICIO: 07/07/2023.

PRAZO DE CONCLUSÃO: 14/08/2023.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Avenida Bolívar Nº 363, Centro, CEP 87225-000 – e-mail: th@apurapre.gov.br

1



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 065/2023

Súmula: Dispõe sobre o enquadramento dos servidores ativos na forma especificada:

JULIANO TREVISAN CORDEIRO, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 047/2022 de 22 de dezembro de 2022 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Público do Município de Indianópolis.

DECRETA:

Art. 1º - Fica enquadrado o Profissional abaixo descrito na partir do mês de julho de 2023, conforme comprovação de escolaridade ou titulação realizada no mês de junho de 2023.

NOME	NÍVEL ATUAL	CLASSE ATUAL	NÍVEL AVANÇAR	CLASSE AVANÇAR
Miudrey Martins Klein	E	10	F	10

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de julho de 2023.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF: 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Dispensa Licitação nº 14/2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÕES
Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

EDITAL DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO - DISPENSA Nº 16/2023-PMJ.
OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO - AGRICULTURA FAMILIAR**

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CREDENCIAMENTO - DISPENSA Nº 16/2023-PMJ, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	AGRICULTORES
1	ADRIANA APARECIDA XAVIER DOS ANJOS - CPF Nº 038.373.289-10
2	ALBENIDIO DE MELO - CPF Nº 466.380.409-87
3	ANTONIO DE MELO - CPF Nº 565.696.889-87
4	EXPEDITO RODRIGUES DE CARVALHO - CPF Nº 021.930.599-42
5	JOSÉ RICARDO XAVIER DOS ANJOS - CPF Nº 027.228.049-64
6	JOSÉ XAVIER DOS ANJOS - CPF Nº 120.284.109-06
7	LUCIANA APARECIDA XAVIER DOS ANJOS - CPF Nº 074.187.689-23
8	LUCIANA SILVA BARBOSA - CPF Nº 061.005.929-75
9	PAULO FÉLIX DOS SANTOS - CPF Nº 641.384.539-20
10	VALDEMAR ROBERTO WOHL - CPF Nº 514.178.479-72
11	VINICIUS APARECIDO DA SILVA - CPF Nº 087.250.659-20

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer pessoa que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Jussara - PR, 07 de julho de 2023.

Éder A. M. Marques
Presidente CPL

Construtora Japura
Claudinei Soares da Rocha & Cia. Ltda.
Rua Jaracatiá, 244 - Fone/Fax: (44) 3635-1139 - 3635-1453
CEP 87.225-000 - JAPURÁ - PARANÁ
E-mail: construtorajapura@gmail.com
www.construtorajapura.com.br

TERMO DE RETOMADA DE OBRAS

Município: Jussara - Paraná.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a execução de Infraestrutura Urbana (lazer) - MEU CAMPINHO - 192,00 m² - Implantação de Parque Infantil à Rua Projetada B, no Lote 12 da Quadra 02, no Conjunto Habitacional Padre Francisco Robl III, incluindo aquisição dos equipamentos, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 08-2022.

Contrato: 04/2023.

Prezados,

A empresa CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.326.878/0001-35 através do seu representante legal, Senhor Wilson Fagundes dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 795.400.749-91 e do RG nº 5.348.037-3 SSP/PR, vem por meio deste termo, informar a Prefeitura Municipal de Jussara, Estado do Paraná, que nada data de 24/04/2023 esta empresa, retornará ao canteiro de obras, para a execução da obra mencionada acima.

Japurá, 05 de Abril de 2023.

Claudinei Soares da Rocha & Cia. Ltda. - CNPJ 05.326.878/0001-35
Wilson Fagundes dos Santos
CPF: 795.400.749-91 - RG: 5.348.037-3 SSP/PR
Representante Legal

05.326.878/0001-35
CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA. LTDA.
RUA JARACATIÁ, 244 - CENTRO
CEP. 87.225-000
JAPURÁ - PR.

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114-3644-1100 e 3644-1178
Site: www.sao-manuel-do-parana.pr.gov.br e-mail: pm@saomanueldo-parana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 80.909.617/0001-63

PORTARIA Nº.055/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (RTIDE) A SERVIDOR.

AGNALDO TREVISAN, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 022/93 de 02 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir de 07/07/2023, ao servidor Público Municipal, DEVANIL JOSE ZUPIROLI, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.XXX.XX7-7 (SSPPR), ocupante do Cargo Eletivo de FISCAL DE TRIBUTOS/40, Gratificação equivalente a 100% (Cem por Cento), do seu vencimento base, pela prestação de serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicativa Exclusiva (RTIDE), nos termos do artigo 70 da Lei acima mencionada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Pago Municipal "13 de setembro", de São Manoel do Paraná em 07 de julho 2023.

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal
Assinado Original

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÕES
Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o Município de **JUSSARA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº, 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Isabel nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **ROBISON PEDROSO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.128.343-7 SSP-PR e CPF nº 007.100.699-01, e do outro lado a empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.218.782/0001-16, situada na Rod. BR 376, lotes 6/7/7-A-3-1, Gleba Patrimônio Mariávia, Mariávia-PR, CEP nº 86.990-000, na cidade de Mariávia, Estado do Paraná, neste ato por seu representante legal, Senhor **FELIPE BRUNO PELIZER BOSCHINI**, inscrito no CPF sob nº 054.772.009-28, e portador do RG sob nº 9.308.126-9, residente e domiciliado na cidade de Jussara, Estado do Paraná, tem justos e contratos as seguintes cláusulas e Condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do Contrato nº 028/2022, identificador nº 2437, datado de 04/04/2022, Modalidade de Pregão Presencial SRP Nº 19/2021-PMJ.

CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE DE VALOR - AUMENTO
Visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, as partes resolvem reajustar a redução de valor do Item Abaixo:
EMULSAO ASFALTICA ELIC EM TAMBOR DE 200KG: De **R\$ 954,99** (novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos) para **R\$ 963,78** (novecentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÕES
As demais cláusulas da ata iniciada em 04 de abril de 2022 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratos, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 07 de julho de 2023.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. LTDA
FELIPE H. PELIZER BOSCHINI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Josué Vieira dos Santos
CPF: 815.473.319-68

Éder A. M. Marques
CPF: 087.719.649-40

Construtora Japura
Claudinei Soares da Rocha & Cia. Ltda.
Rua Jaracatiá, 244 - Fone/Fax: (44) 3635-1139 - 3635-1453
CEP 87.225-000 - JAPURÁ - PARANÁ
E-mail: construtorajapura@gmail.com
www.construtorajapura.com.br

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRAS

Município: Jussara - Paraná.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a execução de Construção de Infraestrutura Urbana de Lazer na Praça João de Deus, Quadra 13-A, contemplando execução de playground (Módulo API 02 - Projeto Meu Campinho) e paisagismo, com área de 224,40 m², sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 08-2022.

Contrato: 196/2022.

Prezados,

A empresa CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.326.878/0001-35 através do seu representante legal, Senhor Wilson Fagundes dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 795.400.749-91 e do RG nº 5.348.037-3 SSP/PR, vem por meio deste termo, informar a Prefeitura Municipal de Jussara, Estado do Paraná, a paralisação da obra mencionada acima, compreendida no período de Janeiro/2023 à Março/2023, em decorrência de um grande período de chuvas e demais trâmites legais para início de execução da obra (aprovação de projetos, emissão de alvará de construção, etc.).

Japurá, 16 de janeiro de 2023.

Claudinei Soares da Rocha & Cia. Ltda. - CNPJ 05.326.878/0001-35
Wilson Fagundes dos Santos
CPF: 795.400.749-91 - RG: 5.348.037-3 SSP/PR
Representante Legal

05.326.878/0001-35
CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA. LTDA.
RUA JARACATIÁ, 244 - CENTRO
CEP 87.225-000 - JAPURÁ - PR.

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100
e-mail: pm@saomanueldo-parana.pr.gov.br - CIGC - 80.000.075/0001-03
Site: www.saomanueldo-parana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

DECRETO Nº 140/2023
"ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista autorização dos §§ 1º e II do artigo 7º da Lei Municipal nº 31/2022 de 29/11/2022 e o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A :
Art. 1º - Fica suplementada no Orçamento do exercício financeiro corrente, a seguinte dotação orçamentária:

Suplementar	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.003	CONTROLE ORÇAMENTAL E FISCAL	
04.124.0001.2003	Sistema de Controle Interno	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO?	
110	0000-Recursos Ordinários (Livres)	2.400,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DIVISÃO DE PESSOAL	
04.122.0001.2006	DIVISÃO DE PESSOAL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO?	
220	0000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
03.002	DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO	
04.122.0001.2007	DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO?	
250	0000-Recursos Ordinários (Livres)	6.300,00
03.004	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	
04.122.0001.2009	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO?	
350	0000-Recursos Ordinários (Livres)	18.900,00
	SUBTOTAL	31.200,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.001	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO	
04.125.0001.2010	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO?	
380	0000-Recursos Ordinários (Livres)	10.800,00
04.002	DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
04.121.0001.2013	DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO?	
505	0000-Recursos Ordinários (Livres)	10.800,00
	SUBTOTAL	21.600,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAGENS E URBANISMO	
05.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0002.2015	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
080	0001-Taxas - Exercício Poder de Polícia	14.250,50
080	0011-Taxas - Prestação de Serviços	13.021,53
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO?	
010	0000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	30.312,03
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2025	DIVISÃO DE Assistência Social	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO?	
1205	0000-Recursos Ordinários (Livres)	4.800,00
10.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0007.2035	Bloco de Vigilância em Saúde - Sanitária	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1050	0004-Recursos de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	30.000,00
	TOTAL	120.312,03

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizados o seguinte:

I - Cancelamento das Dotações a seguir:

Anulação	Descrição	Valor
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2035	Bloco de Atenção Básica	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1050	0004-Recursos de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	30.000,00

II - Superávit do Exercício nas seguintes fontes:

Fonte	Descrição	Valor
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	14.250,50
00511	Taxas - Prestação de Serviços	13.021,53
	TOTAL	27.312,03

III - Excesso de Arrecadação nas seguintes origens:

Receita	Descrição	Valor
1.7.2.151.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	62.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Manoel do Paraná, 07 de julho de 2023.

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal
(Assinado no original)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 1.201/2010 e alteração da Lei nº 1.374/2013
Avenida doutor Gastão Vidigal, n.º 685 - Fone / Fax (0xx) 44-3628-1301.
E-mail: assistencia@jussara.pr.gov.br
JUSSARA - PR

RESOLUÇÃO Nº 010/2023

A Comissão Especial Eleitoral juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jussara, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, de acordo com o artigo 13º e § 5º, conferida pela Lei Municipal nº 1.201/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. - Homologar a candidatura dos candidatos relacionados abaixo para o cargo de Conselheiro Tutelar para a eleição que ocorrerá no dia 01 de Outubro de 2023, para o mandato de 04 (quatro) anos, dando conhecimento à sociedade em geral:

Ordem Inscrição	Candidato	RG	CPF
001/2023	Rosane Pedroso da Silva	12.201.157	064.133.196-74
002/2023	Isabel Cristina Rodrigues	3.924.545-0	627.444.379-72
003/2023	Ataide Henrique da Silva	3.607.239-3	481.007.149-91
004/2023	Vera Lucia Novais Monacelli	27.537.201-7	182.261.338-82
005/2023	Tatiany de Fatima Silva	6.615.359-2	038.373.299-92
006/2023	Rosilene Aparecida Martins Panizio	9.327.353-2	045.517.439-33
007/2023	Viviana Daliria de Oliveira	7.510.720-0	035.140.159-88
008/2023	Maciel Silva Santos	001.535.619	007.931.121-09
009/2023	Sidney de Oliveira Santos	5.058.744	514.203.259-49
010/2023	Joelma Elaine da Costa Giroto	9.786.484-5	022.302.739-14

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Edifício da Secretaria Municipal de Assistência Social, aos 07 de Julho de 2023.

Cristianá Macedo Silva Lima
Presidente do CMDCA

Celso Evaristo da Costa
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Construtora Japura
Claudinei Soares da Rocha & Cia. Ltda.
Rua Jaracatiá, 244 - Fone/Fax: (44) 3635-1139 - 3635-1453
CEP 87.225-000 - JAPURÁ - PARANÁ
E-mail: construtorajapura@gmail.com
www.construtorajapura.com.br

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRAS

Município: Jussara - Paraná.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a execução de Infraestrutura Urbana (lazer) - MEU CAMPINHO - 192,00 m² - Implantação de Parque Infantil à Rua Projetada B, no Lote 12 da Quadra 02, no Conjunto Habitacional Padre Francisco Robl III, incluindo aquisição dos equipamentos, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 08-2022.

Contrato: 04/2023.

Prezados,

A empresa CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.326.878/0001-35 através do seu representante legal, Senhor Wilson Fagundes dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 795.400.749-91 e do RG nº 5.348.037-3 SSP/PR, vem por meio deste termo, informar a Prefeitura Municipal de Jussara, Estado do Paraná, a paralisação da obra mencionada acima, compreendida no período de Janeiro/2023 à Março/2023, em decorrência de um grande período de chuvas e demais trâmites legais para início de execução da obra (aprovação de projetos, emissão de alvará de construção, etc.).

Japurá, 16 de janeiro de 2023.

Claudinei Soares da Rocha & Cia. Ltda. - CNPJ 05.326.878/0001-35
Wilson Fagundes dos Santos
CPF: 795.400.749-91 - RG: 5.348.037-3 SSP/PR
Representante Legal

05.326.878/0001-35
CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA. LTDA.
RUA JARACATIÁ, 244 - CENTRO
CEP. 87.225-000
JAPURÁ - PR.

Construtora Japura
Claudinei Soares da Rocha & Cia. Ltda.
Rua Jaracatiá, 244 - Fone/Fax: (44) 3635-1139 - 3635-1453
CEP 87.225-000 - JAPURÁ - PARANÁ
E-mail: construtorajapura@gmail.com
www.construtorajapura.com.br

TERMO DE RETOMADA DE OBRAS

Município: Jussara - Paraná.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a execução de Construção de Infraestrutura Urbana de Lazer na Praça João de Deus, Quadra 13-A, contemplando execução de playground (Módulo API 02 - Projeto Meu Campinho) e paisagismo, com área de 224,40 m², sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 08-2022.

Contrato: 196/2022.

Prezados,

A empresa CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.326.878/0001-35 através do seu representante legal, Senhor Wilson Fagundes dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 795.400.749-91 e do RG nº 5.348.037-3 SSP/PR, vem por meio deste termo, informar a Prefeitura Municipal de Jussara, Estado do Paraná, que nada data de 24/04/2023 esta empresa, retornará ao canteiro de obras, para a execução da obra mencionada acima.

Japurá, 05 de Abril de 2023.

Claudinei Soares da Rocha & Cia. Ltda. - CNPJ 05.326.878/0001-35
Wilson Fagundes dos Santos
CPF: 795.400.749-91 - RG: 5.348.037-3 SSP/PR
Representante Legal

05.326.878/0001-35
CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA. LTDA.
RUA JARACATIÁ, 244 - CENTRO
CEP 87.225-000 - JAPURÁ - PR.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
ASSOCIADO AO CONSORCIO PÚBLICO CISPAR
Rua Sofia Teófilo, 251 - Jardim Bela Vista - Caixa Postal: 22 - Fone/Fax: (44) 3625-1401
CNPJ/MF - 80.909.096/0001-44 - CEP: 87.230-000 - JUSSARA - PARANÁ
E-mail: samae@saol.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE PREGAO ELETRONICO Nº 002/2023

Diante da ausência de interposição de recursos quanto à classificação final apurada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório, haja vista a observância, em toda a tramitação dos preceitos constantes na Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00 e suas alterações c/c o Decreto Estadual nº 24.649/03.

Assim sendo, **adjudico** o objeto licitado, conforme descrito no edital, em favor da empresa BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, com endereço na Av Marcos Penteado Ulhoa Rodrigues, 939, Andar 8, Bairro Tambore, no município de Barueri, Estado de São Paulo, aceita nos termos do edital, com o valor total de **R\$ 25.776,00 (vinte e cinco mil setecentos e setenta e seis reais)**.

Jussara-PR, 07 de julho de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Geral do SAMAE

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 375.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
prefeituraaotome@gmail.com
CEP: 87.220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

DECRETO Nº 1160/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, DA COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS -CPMPD E ENCARREGADO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

OCÉLIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito Municipal de São Tomé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1157/2023, o qual Regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

CONSIDERANDO a necessidade de criar mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

DECRETA

Art. 1º. Instituir, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Tomé, a Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados - CPMPD, responsáveis pela avaliação dos mecanismos de transparência, com vistas ao cumprimento das disposições da Lei Federal nº 12.527/2011 e pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais, com vistas ao cumprimento das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 2º. Ficam designados, para compor a Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados - CPMPD, os seguintes representantes:

I - Secretaria Municipal de Administração:
a) 707 KARINE STTOCO NASCIMENTO
b) 751 ELIEDER MENDES VASSE

II - Secretaria Municipal de Educação
a) 478 MARCIA MANZOTTI FERREIRA
b) 551 GISELLE ALMEIDA GIMENEZ GODOY

III - Secretaria Municipal de Saúde
a) 549 IZABEL ALBERTINA ASSALIM NASCIMENTO
b) 669 SANDRA AMORIM PAZINI MENEZES

IV - Secretaria Municipal de Assistência Social
a) 627 SELFA BARBOSA VILELA
b) 322 MADALENA APARECIDA COSSI TRINDADE

V - Secretaria Municipal da Fazenda:
a) 513 DALVA APARECIDA MORETTI BACCULE
b) 713 NAYANE NASCIMENTO PRONATTI

VI - Procuradoria Jurídica do Município:
a) 666 CARLOS EDUARDO FOGANHOLO
b) 688 NAYANE CRISTINA GORLA SANTOS

IX - Fundo de Previdência do Município de São Tomé:
a) 233 MARTA MARQUES ROCHA
b) 782 GEAN APARECIDO OLIVEIRA DIAS

Art. 3º. Fica indicado como Encarregado Geral de Proteção de Dados, nos termos do inciso III, do art. 23, e do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018, os seguintes representantes, lotados na Secretaria Municipal de Administração:

a) 707 KARINE STTOCO NASCIMENTO
b) 751 ELIEDER MENDES VASSE

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "ANTONIO ARICINI DA SILVA" EM 07 DE JULHO DE 2023.

OCÉLIO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé C.N.P 375 381 178/0001-29 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO,248-FONE / FAX:(0xx44) 3607-1280 prefeituraasotome@gmail.com SÃO TOMÉ - PARANÁ DECRETO Nº. 1157/2023 REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito Municipal de São Tomé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e: CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, disciplina as normas gerais de interesse nacional, a serem observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em matéria de proteção de dados; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das normas específicas e procedimentos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e a necessidade de disciplinar os procedimentos de proteção de dados no âmbito do Município de São Tomé. DECRETA: Art. 1º Este decreto regulamenta e define procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e, no que couber, por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com a Administração Pública Municipal, a vista das normas gerais estabelecidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 2º Considera-se, para fins deste Decreto: I - Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais; II - Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador; III - Encargado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);	Prefeitura Municipal de São Tomé C.N.P 375 381 178/0001-29 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO,248-FONE / FAX:(0xx44) 3607-1280 prefeituraasotome@gmail.com SÃO TOMÉ - PARANÁ IV - Agentes de tratamento: o controlador e o operador; V - Encargado-Geral de Proteção de Dados do Município: pessoa indicada (em titular e um suplente) pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD; VI - Encargados Setoriais de Proteção de Dados: pessoas (titular e suplente) indicadas pelos órgãos e entidades municipais para realizar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à LGPD, com base no Protocolo de Adequação elaborado pelo Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Município, observado o constante em Norma Técnica específica; VII - Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD): Comissão formada por representantes de pastas distintas da Administração Municipal, com o objetivo de atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto; VIII - Órgãos e Entidades Municipais: todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta de Município abrangidos por este decreto; IX - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável; X - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural; XI - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento; XII - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico; XIII - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento; XIV - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração; XV - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo; XVI - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada; XVII - bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados; XVIII - eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado; XIX - transferência internacional de dados: transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;	Prefeitura Municipal de São Tomé C.N.P 375 381 178/0001-29 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO,248-FONE / FAX:(0xx44) 3607-1280 prefeituraasotome@gmail.com SÃO TOMÉ - PARANÁ XX - uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicas no cumprimento de suas competências legais, ou entre essas e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre estes privados; XXI - relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD): documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco; XXII - órgão de pesquisa: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída, sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico; XXIII - Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional. Parágrafo único. O Município de São Tomé será definido como Controlador. Art. 3º As atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios: I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades; II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento; III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados; IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integridade de seus dados pessoais; V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento; VI - transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial; VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;	Prefeitura Municipal de São Tomé C.N.P 375 381 178/0001-29 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO,248-FONE / FAX:(0xx44) 3607-1280 prefeituraasotome@gmail.com SÃO TOMÉ - PARANÁ XX - uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicas no cumprimento de suas competências legais, ou entre essas e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre estes privados; XXI - relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD): documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco; XXII - órgão de pesquisa: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída, sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico; XXIII - Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional. Parágrafo único. O Município de São Tomé será definido como Controlador. Art. 3º As atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios: I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades; II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento; III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados; IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integridade de seus dados pessoais; V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento; VI - transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial; VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
Prefeitura Municipal de São Tomé C.N.P 375 381 178/0001-29 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO,248-FONE / FAX:(0xx44) 3607-1280 prefeituraasotome@gmail.com SÃO TOMÉ - PARANÁ III - elaborar relatório de impacto à proteção de dados pessoais ou fornecer informações necessárias para a elaboração deste, em conformidade com o art. 32 da Lei nº 13.709, de 2018; IV - orientar os operadores através de instruções, normas e treinamentos quanto ao tratamento de dados sob sua responsabilidade; V - disponibilizar canal de comunicação entre os titulares de dados pessoais e encarregado geral; VI - avaliar os mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e elaborar a Política Interna de Segurança da Informação, Política de Privacidade de Dados em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; VII - disponibilizar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais, contribuindo para uma cultura ética, transparente e de probidade; VIII - elaborar conforme as determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD), o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais referente às operações de tratamento de dados; IX - elaborar o inventário dos dados pessoais tratados. Parágrafo único. Em caso da ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, o controlador deverá adotar as medidas estabelecidas no art. 48 da Lei nº 13.709, de 2018. Art. 6º Compete ao Operador de dados realizar o tratamento, segundo as normas gerais estabelecidas na Lei nº 13.709, de 2018. Art. 7º Compete ao Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicações - DETEC: I - Propor soluções de Tecnologia da Informação, buscando adequar os sistemas às exigências da LGPD e das Normas Técnicas a serem expedidas pela Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD); II - atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto; III - disponibilizar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais, contribuindo para uma cultura ética, transparente e de probidade; IV - subsidiar o Encarregado-Geral de Proteção de Dados, conforme as determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais referente às operações de tratamento de dados; V - elaborar o inventário dos dados pessoais tratados; VI - executar outras atribuições definidas em normas complementares. Art. 10. Compete à Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD): I - elaborar, analisar e aprovar as Normas Técnicas, contendo a regulamentação específica e os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de São Tomé; II - atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto; III - analisar e aprovar relatório do rol de documentos classificados e desclassificados em cada grau de sigilo, conforme as disposições do Decreto Municipal nº 528/2021 da Lei nº 12.522, de 18 de novembro de 2011; IV - deliberar sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais, contribuindo para uma cultura ética, transparente e de probidade; V - executar outras atribuições definidas em normas complementares. Art. 11. Os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de São Tomé, serão detalhados por Norma Técnica a ser elaborada pelo Encarregado-Geral de	Prefeitura Municipal de São Tomé C.N.P 375 381 178/0001-29 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO,248-FONE / FAX:(0xx44) 3607-1280 prefeituraasotome@gmail.com SÃO TOMÉ - PARANÁ VI - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; VII - executar as demais atribuições determinadas pelo Controlador ou estabelecidas em normas complementares; VIII - auxiliar o controlador a apresentar Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais; IX - informar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD) e aos titulares dos dados, eventuais incidentes de privacidade, observadas a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade; X - executar outras atribuições definidas em normas complementares. Art. 9º Compete aos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados: I - atuar de forma consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD e demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto; II - elaborar relatório do rol de documentos classificados e desclassificados em cada grau de sigilo, conforme as disposições do Decreto Municipal nº 528/2021 da Lei nº 12.522, de 18 de novembro de 2011; III - disponibilizar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais, contribuindo para uma cultura ética, transparente e de probidade; IV - subsidiar o Encarregado-Geral de Proteção de Dados, conforme as determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais referente às operações de tratamento de dados; V - elaborar o inventário dos dados pessoais tratados; VI - executar outras atribuições definidas em normas complementares. Art. 10. Compete à Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD): I - elaborar, analisar e aprovar as Normas Técnicas, contendo a regulamentação específica e os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de São Tomé; II - atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto; III - analisar e aprovar relatório do rol de documentos classificados e desclassificados em cada grau de sigilo, conforme as disposições do Decreto Municipal nº 528/2021 e da Lei nº 12.522/2011; IV - deliberar sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais, contribuindo para uma cultura ética, transparente e de probidade; V - executar outras atribuições definidas em normas complementares. Art. 11. Os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de São Tomé, serão detalhados por Norma Técnica a ser elaborada pelo Encarregado-Geral de	Prefeitura Municipal de São Tomé C.N.P 375 381 178/0001-29 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO,248-FONE / FAX:(0xx44) 3607-1280 prefeituraasotome@gmail.com SÃO TOMÉ - PARANÁ Proteção de Dados, em conjunto com a Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD) e publicada no Diário Oficial Eletrônico. Art. 12. Os encarregados e membros da CPMPD, indicados pelos órgãos e entidades municipais para realizar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à LGPD, serão nomeados por decreto e poderão ser substituídos a qualquer tempo. CAPÍTULO III DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS Art. 13. O tratamento de dados pessoais, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública do Município, deve observar o exercício de suas competências e atribuições legais, fornecendo ao titular informações claras e precisas sobre a finalidade, previsto legal, formas de execução e prazo de armazenamento. Art. 14. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses: I - mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; II - para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador; III - pela Administração Pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêntes, observadas as disposições do Capítulo IV da Lei nº 13.709/2018; IV - para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais; V - quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados; VI - para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 3.202, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem); VII - para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro; VIII - para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária; IX - quando necessário para atender aos interesses legítimos do Controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular, que exijam a proteção dos dados pessoais; X - para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente. § 1º O tratamento de dados pessoais, cujo acesso é público, deve considerar a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificaram sua disponibilização.	Prefeitura Municipal de São Tomé C.N.P 375 381 178/0001-29 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO,248-FONE / FAX:(0xx44) 3607-1280 prefeituraasotome@gmail.com SÃO TOMÉ - PARANÁ § 2º É dispensada a exigência do consentimento previsto no caput deste artigo para os dados tornados manifestamente públicos pelo titular, resguardados os direitos do titular e os princípios previstos nesta Lei. § 3º O Controlador que observe o consentimento referido no inciso I do caput deste artigo que necessitar comunicar ao compartilhador dados pessoais com outros controladores deverá obter consentimento específico do titular para esse fim, ressalvadas as hipóteses de dispensa do consentimento previstas nesta Lei. § 4º A eventual dispensa da exigência do consentimento não desobriga os agentes de tratamento dos demais obrigações previstas nesta Lei, especialmente da observância dos princípios gerais da finalidade dos direitos do titular. § 5º O tratamento posterior dos dados pessoais a que se referem os §§ 1º e 2º deste artigo poderá ser realizado para novas finalidades, desde que observados os propósitos legítimos e específicos para o novo tratamento e a preservação dos direitos do titular, assim como os fundamentos e os princípios previstos nesta Lei. Art. 15. O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: I - quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas; II - quando sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para: a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador; b) tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos; c) realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis; d) exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 3.202, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem); e) proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro; f) tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária; g) garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastros em sistemas eletrônicos, resguardados os direitos mencionados no art. 11 da Lei 13.709/2018 e exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.
Prefeitura Municipal de São Tomé C.N.P 375 381 178/0001-29 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO,248-FONE / FAX:(0xx44) 3607-1280 prefeituraasotome@gmail.com SÃO TOMÉ - PARANÁ § 1º Aplica-se o disposto neste artigo a qualquer tratamento de dados pessoais que revele dados pessoais sensíveis e que possa causar dano ao titular, ressalvado o disposto em legislação específica. § 2º Nos casos de aplicação do disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso II do caput deste artigo pelos órgãos e pelas entidades públicas, será dada publicidade à referida dispensa de consentimento, nos termos do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 13.709 de 2018. § 3º A comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais sensíveis entre controladores, com objetivo de obter vantagem econômica, poderá ser objeto de vedação ou de regulamentação por parte da autoridade nacional, ovidos os órgãos setoriais do Poder Público, no âmbito de suas competências. § 4º É vedada a comunicação ou o uso compartilhado entre controladores de dados pessoais sensíveis referentes à saúde, com objetivo de obter vantagem econômica, exceto nas hipóteses relativas a prestação de serviços de saúde, de assistência farmacêutica e de assistência à saúde, desde que observado o § 2º deste artigo, incluídos os serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, em benefício dos interesses dos titulares de dados, e para permitir: I - a portabilidade de dados quando solicitada pelo titular; ou II - as transações financeiras e administrativas resultantes do uso e da prestação dos serviços de que trata este parágrafo. § 5º É vedado às operadoras de planos privados de assistência à saúde o tratamento de dados de saúde para a prática de seleção de riscos na contratação de qualquer modalidade, assim como na contratação e exclusão de beneficiários. CAPÍTULO IV DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELO PODER PÚBLICO Art. 16. O compartilhamento de dados pessoais entre os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderá ser realizado, desde que observadas as finalidades específicas para a execução de políticas públicas, previstas em leis ou regulamentos, observados os princípios estabelecidos no art. 6º da Lei nº 13.709/2018, ou para cumprimento de determinação legal ou judicial. Art. 17. O compartilhamento de dados pessoais entre entes públicos e privados deverá ser informado à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e dependerá de consentimento do titular, exceto quando:	Prefeitura Municipal de São Tomé C.N.P 375 381 178/0001-29 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO,248-FONE / FAX:(0xx44) 3607-1280 prefeituraasotome@gmail.com SÃO TOMÉ - PARANÁ I - os dados forem acessíveis publicamente, nos termos do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 13.709, de 2018; II - houver execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei nº 12.522, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação); III - houver previsão legal ou a transferência for respaldada em contratos, convênios ou instrumentos congêntes; IV - a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades. § 1º As entidades privadas deverão garantir a segurança dos dados compartilhados, em cumprimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018. § 2º O Controlador que realize o uso compartilhado de dados deverá manter o registro destas informações para fins de atendimento ao disposto no inciso VII do artigo 18 da Lei nº 13.709, de 2018. § 3º Os dados compartilhados deverão ser mantidos em formato interoperável e estruturado. Art. 18. O compartilhamento de dados, sensíveis ou não, observará, conforme o caso, as disposições do art. 11 e 27 da Lei nº 13.709/2018. CAPÍTULO V DA TRANSPARÊNCIA E ACESSO Art. 19. As informações sobre o tratamento de dados deverão ser publicadas no Portal da Transparência do Município e/ou sites eletrônicos. Parágrafo único. Deverão ser divulgados, no mesmo local, as seguintes informações do Encarregado-Geral de Proteção de Dados: I - Nome e cargo do Encarregado indicado pelo Controlador; II - Local de trabalho; III - Horário de Atendimento; IV - Telefone e e-mail para orientação e esclarecimento de dúvidas. Art. 20. As manifestações do titular de dados ou seu representante legal serão atendidas: I - eletronicamente, através de canal de comunicação disponível no Site Eletrônico do Município;	Prefeitura Municipal de São Tomé C.N.P 375 381 178/0001-29 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO,248-FONE / FAX:(0xx44) 3607-1280 prefeituraasotome@gmail.com SÃO TOMÉ - PARANÁ II - presencialmente: no Protocolo Geral, Endereço: Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomet, nº 12.162 - Centro, Telefone: 41 3912-5000, Horário de Atendimento: segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Art. 21. As solicitações pessoais ou eletrônicas serão atendidas mediante apresentação dos seguintes documentos: I - No caso de titular, deverá ser apresentado/encaminhado documento de identificação pessoal; II - No caso de titular incapaz, deverá ser apresentado/encaminhado a certidão de nascimento deste e o documento de identidade de um dos pais ou responsável; III - No caso de manifestação feita por meio de procurador ou curador, será exigida a apresentação/encaminhamento do documento de outorga. Art. 22. A manifestação registrada presencialmente será encaminhada pelo Protocolo Geral ao Encarregado-Geral de Dados, que poderá buscar informações ou encaminhar a solicitação para parecer dos Encarregados Setoriais, órgão ou entidade responsável pelos dados. Art. 23. Os recursos decorrentes das providências, adotadas ou não pelo Encarregado-Geral acerca das reclamações a ele dirigidas, serão encaminhados à autoridade máxima do Controlador, aplicando-se, no que couber, os prazos e condições estabelecidos na Lei Municipal nº 637/2004. CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 24. A não observância das normas e procedimentos constantes do presente decreto ensejará a responsabilização nas esferas cível e penal, caso aplicáveis. Art. 25. Os casos omissos serão dirimidos tendo em vista o contido na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou outra que vier a substituí-la. Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PACO MUNICIPAL "ANTONIO ARICINI DA SILVA" EM 30 DE JUNHO DE 2023. OCELIO CESAR FERREIRA LEITE PREFEITO MUNICIPAL	Prefeitura Municipal de São Tomé C.N.P 375 381 178/0001-29 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE: (0xx44) 3607-1280 e-mail: prefeituraasotome@gmail.com SÃO TOMÉ - PARANÁ PROCESSO Nº 76/2023 RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 43/2023 Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação para a AQUISIÇÃO DE 800 FRASCOS SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML, com valor global de R\$ 4.944,00 (Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais), em favor de ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, inscrito no CNPJ nº 00.802.007/0001-02, em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no artigo 24, inciso II. São Tomé, 06 de julho de 2023. OCELIO CESAR FERREIRA LEITE Prefeito Municipal

VACINE-SE CONTRA A GRIPE



PREVINA-SE